



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 99/2016 São Luís, janeiro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-5196/2013,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe no art. 216, § 2º, caber à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.159/91 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e define a competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 11/TST.CSJT.GP, de 3 de maio de 2011, que institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 2/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2014, que institui o Selo “Acervo Histórico” da Justiça do Trabalho e estabelece critérios de identificação, física e eletrônica, para seleção dos processos que devam compor o acervo histórico;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 67, de 30 de abril de 2010, que edita a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP Nº 003/2005, que dispõe sobre a eliminação física de autos processuais judiciais, administrativos e outros documentos, nos termos da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no seu art. 62, tipifica a destruição de arquivos como crime contra o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, sobre a geração, tramitação, acesso e guarda de processos judiciais e documentos em meio eletrônico;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CONSIDERANDO a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, que trata da observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e de seus instrumentos;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa 088/2003, que institui a Tabela de Temporalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de política de preservação documental, assegurando a guarda dos conjuntos documentais indispensáveis à tomada de decisões, à comprovação de direitos e à preservação da memória deste órgão,

R E S O L V E

Retificar a Portaria GP nº 680, de 11 de julho de 2014, para que passe a assim constar:

“I – Instituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPADs) deste Tribunal Regional, composta pelos seguintes membros:

- a) James Magno Araújo Farias (Presidente);
- b) Bruno de Carvalho Motejunas (coordenador);
- c) Marcos Pires Costa
- d) Adriana Albuquerque de Brito;
- e) Noredim de Oliveira Reuter Ribeiro;
- f) Joselena do Carmo Soares;
- g) Cecílio Lobo Mendes ;
- h) Edvania Kátia Sousa Silva (Secretária);

Parágrafo único. A Comissão poderá, no desenvolvimento de seus trabalhos, ser auxiliada por magistrados e/ou servidores, a critério da Presidência deste Regional.

II – A Comissão se reunirá mensalmente ou, em caráter excepcional, de modo presencial ou por meio de fórum eletrônico, para análise das matérias inclusas em pauta.

III – Revogam-se as Portarias GP nºs 361/2001, 338/2003, 339/2003, 718/2005, 138/2006 e 357/2006”.

Dê-se ciência.

Esta Portaria produzirá efeitos a partir da presente data.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 29/01/2016 17:16:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3D0A265B3D.4207E1119B.0B729B0401.E5A8A95582